

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2016 - FME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. **0001/2016**, de **04** de **Janeiro** de **2016**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº **10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal nº. **3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras – DICOM, sito Av. Nova de Santana, nº. 581, CEP: 68.180-030, Bairro Comércio, **Complemento: Antigo Prédio da Ana Rosa Moveis**, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 04/03/2016.

HORÁRIO: 10:00 horário local da manhã.

O Edital poderá ser obtido na **DIRETORIA DE COMPRAS/SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** no endereço acima citado.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na ***“Contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (Pessoa Física), destinado a atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Itaituba/PA, no ano letivo de 2016”***, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue em Anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o Fundo Municipal de Educação de Itaituba.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as interessadas PESSOAS FÍSICAS que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
3.2 - DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.2.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) esteja respondendo criminalmente perante justiça;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, vedada também sua participação indireta;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”):

4.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo uma cópia autenticada da Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

4.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

4.3. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com as cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do outorgante, para se estabelecer a competência da outorga.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.5. Os agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, dentro do envelope “A”.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante, para disputar um mesmo item.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016-FME

ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016-FME
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016-FME
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5.2 - As PESSOAS FÍSICAS que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 e nela faça constar todos os dados pessoais, tais como (nome e endereço completo, número de telefone para contato, e-mail - se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Os Serviços deverão ser prestados, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Educação de Itaituba**, mediante a Ordem de Serviços devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- g) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- h) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- i) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- j) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- k) O Licitante deverá apresentar a especificação da **PROCEDENCIA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO**, para cada item que constar de sua proposta, bem como sua respectiva garantia quando requerida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

6.8 – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestados os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

7.2 - **Declaração de disponibilidade**, relacionada a pessoal técnico especializado, equipamento, instalação e maquinários considerados essenciais ao cumprimento do objeto, conforme Anexo V deste Edital.

7.3 - Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI)

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

c) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

8.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

(três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

8.18 - Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.20 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8.21.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

8.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

8.24 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

9.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **Fundo Municipal de Educação de Itaituba**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

101.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

10.1.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.1.2 - Multas:

10.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

10.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “10.1.1.3”;

10.2 - As sanções previstas nas letras “10.1.1.1”, “10.1.1.3” e “10.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “10.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

10.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Itaituba**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2016, conforme classificação abaixo:

12.631.0401.2.043 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

12.361.0408.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos serviços negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo à ordenadora de despesa para homologação.

14.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III:** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V:** Declaração de disponibilidade;
- f) **ANEXO VI:** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (a) e Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (b);
- g) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato Administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - No interesse da Administração Pública, o **Fundo Municipal de Educação** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Diretoria de Compras – Setor de Protocolo – sito Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

Comércio, CEP: 68.180-030, **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis**, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro **Kleber dos Anjos de Sousa**, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por pessoa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

18.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do **Fundo Municipal de Educação**. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

18.3 – O **Fundo Municipal de Educação** de Itaituba poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Itaituba/PA, 18 de Fevereiro de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Portaria GAB/PMI nº. 0001/2016

04 de Janeiro de 2016

Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

TERMO DE REFERÊNCIA**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “*Contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (Pessoa Física), destinado a atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Itaituba/PA, no ano letivo de 2016*”.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BARCOS	UND	QUANT. DE DIÁRIAS	TURNOS
01	Rota 01: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA RURAL NOVO PARAÍSO. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE NOVO PARAÍSO/ CASTANHO/ LAGO DO PAGÃO/ LAGO DO ADÃO/ INDEPENDÊNCIA II.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
02	Rota 02: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA ITAPACURAZINHO II. COM A SEGUINTE ROTA: ITAPACURAZINHO I/ ITAPACURAZINHO II.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

03	Rota 03: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA JUVÊNCIO CORREA. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE DE BARREIRAS/ BATATAL/ IGARAPÉ-AÇU/ FAZENDA ITUQUARA COM PNATE ESTADO .	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
04	Rota 04: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA JUVENCIO CORREA. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE PEDRA BRANCA COM PNATE ESTADO .	01	DIÁRIAS	215	1º
05	Rota 05: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA JUVÊNCIO CORREA. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE DO MOREIRA/ LAGO DO LIMÃO/ SÍTIO.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

06	Rota 06: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA M ^a FRANCISCA DE PAIVA MACEDO. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE VILA BRAGA/ ILHA DA GOIANA/ VILA RAIOL/ SÃO LUIS/ VILA BRAGA.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
07	Rota 07: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA JUVÊNIO CORREA. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE BARREIRAS/ MONTE CRISTO/ LAGO DO PEREIRA/ CIPÓ TUBA/ SANTA CLARA.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
08	Rota 08: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA ITAPACURAZINHO II. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE NOVA SANTA CRUZ/ VICINAL DA 21.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

09	Rota 09: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA IPAUIXUNA II. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE IPAUIXUNA I/ IPAUIXUNA II.	01	DIÁRIAS	215	1º
10	Rota 10: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE IPAUIXUNA I E II/ LAGO IPAUIXUNA/ LUZILANDIA.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
11	Rota 11: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA FONTE DO SABER. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE ITAPACURA GRANDE/ PONTE.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

12	Rota 12: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA SOLDDO DA BORRACHA SR. CAETANO DE SOUZA LISBOA. COM A SEGUINTE ROTA: SÍTIO DO ATANÁZIO/ SÍTIO CASTANHAL/ SÍTIO SÃO FRANCISCO/ PEDRA BRANCA.	01	DIÁRIAS	215	1º, 2º e 3º
13	Rota 13: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA MARIA FRANCISCA DE PAIVA MACEDO. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE MALOQUINHA II/ VILA RAYOL/ JESUS TE AMA E SÃO LUIS DO TAPAJÓS.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
14	Rota 14: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS INTEGRAÇÃO NACIONAL E CARLOS SARMENTO. COM AS SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE BARRO BRANCO/ PARANA MIRIN/ MIRITITUBA COM PNATE ESTADO.	01	DIÁRIAS	215	1º, 2º e 3º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

15	Rota 15: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DE MIRITITUBA INTEGRAÇÃO NACIONAL E CARLOS SARMENTO. COM AS SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE BARRO BRANCO/ PARANA MIRIN/ PAININ / MIRITITUBA.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
16	Rota 16: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA NAZARÉ II. COM A SEGUINTE ROTA: COMUNIDADE NAZARÉ II/ LIVRAMENTO/ SANTARENZINHO.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
17	Rota 17: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHIA MOTOR COM CONDUTOR, DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE DE 10 PASSAGEIROS, COM COBERTURA, MOTOR 40, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, COM EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DE MIRITITUBA. COM A ROTA MIRITITUBA/ ITAITUBA COM PNATE ESTADO.	01	DIÁRIAS	215	3º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

18	Rota 18: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE LANCHAS MOTOR COM CONDUTOR, DE PEQUENO PORTE, COM CAPACIDADE DE 10 PASSAGEIROS, COM COBERTURA, MOTOR 40, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, COM EQUIPAMENTOS DE SALVATAGEM. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DA COMUNIDADE DE PARANA MIRI COM ROTA NO BARRO BRANCO/ / PIRIRIMA E PAINIM.	01	DIÁRIAS	215	1º e 2º
19	Rota 19: LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE, DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COM TOLDO COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 24 ALUNOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600 KG. PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCOLA JUVÊNIO CORRÊA, COM TRANSPORTE DE ALUNOS DE PEDRA BRANCA E MOREIRA PARA LEVA-LOS A COMUNIDADE DE BARREIRAS.	01	DIÁRIAS	215	3º

2- DA VISTORIA:

2.1 Para efeito de contratação os licitantes vencedores deverão se apresentar para vistoria em suas embarcações, em no máximo 48 horas, depois de notificados pela Diretoria Administrativa/SEMED, no município de Itaituba/PA na Representação da Secretaria Municipal de Educação;

2.2 Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, itens de segurança e demais exigências deste Termo de Referência, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

2.3 A não apresentação da(s) embarcações pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

2.4 A reprovação das embarcações quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

2.5 A Secretaria Municipal de Educação, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nas embarcações sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

3- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - Habilitação do Condutor (Caderneta de Inscrição e Registro)

3.2 - Título de Inscrição da Embarcação

3.3 - Termo de Responsabilidade

3.4 - Seguro Obrigatório do Barco, Acompanhado do Comprovante de pagamento bancário.

3.5 - Termo de Responsabilidade

4- DOS MATERIAIS DE SALVATAGEM

4.1 Colete Salva-Vidas (um para cada pessoa que estiver a bordo): Os coletes podem ser rígidos ou infláveis e são fabricados em quatro tamanhos diferentes a saber:

- extragrande, para pessoas de massa igual ou superior a 110kg;
- grande, para pessoas de massa igual ou superior a 55kg e inferior a 110kg;
- médio, para pessoas de massa superior a 35 kg e inferior a 55kg; e
- pequeno, para crianças até 35 Kg. Os coletes podem ser do tipo "canga" (de Vestir pela cabeça) ou tipo "jaleco" (de vestir como paletó).

4.2 - Boia Salva-Vidas (um para cada pessoa que estiver a bordo): A boia salva-vidas possui, fixado em 4 (quatro) pontos equidistantes em sua periferia, um cabo de náilon, formando alças para facilitar o seu lançamento, bem como para apoio da mão do náufrago e, também, uma retinida flutuante de 20 m constituída de cabo de material sintético, capaz de flutuar, devendo ter diâmetro mínimo de 8 mm.

4.3 Extintores de Incêndio ABC de 1KG: Com selo do Inmetro, dentro da validade

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal à Contratante.

5.2 Fornecer as instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

5.3 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

5.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

5.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.7 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores das embarcações, ficando todas as despesas com o pagamento dos condutores e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

6.1.1 A contratada deverá substituir o condutor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente as necessidades desta Secretaria, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;

6.1.2 A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

6.1.3 A contratada deverá manter a embarcação em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

6.1.4 A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;

6.1.5 A contratada deverá cumprir com todas as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no município;

6.1.6 A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;

6.1.7 A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

6.1.8 A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros, condutor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como as embarcações;

6.1.9 Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

6.2 A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas na planilha de Quantitativos deste Termo de Referência;

6.2.1 Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da SEMED, especialmente designado para tal;

6.2.2 A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto de avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s);

6.2.3 Indenização por danos causados à SEMED ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

6.2.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Educação;

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à execução mensal dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

MODELO DE PROPOSTA

Ao: Fundo Municipal de Educação de Itaituba

Att. Pregoeiro –

Abertura: ____ de ____ de 2016.

Hora: ____:00 horas.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (Pessoa Física), destinado a atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Itaituba/PA, no ano letivo de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.
01	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
02	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			
03	Xxxxxx		00 und
Valor Unitário R\$: (..... por extenso)			
Valor Total R\$: (..... por extenso)			

⇒ Valor Total da Proposta R\$:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de Execução: 12 (doze) meses após entrega da Ordem de Serviços.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A (nome pessoa física) xxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 0025/2016 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra “g”).

⇒ Local de execução dos serviços: (Cidade de Itaituba),

...../PA, xx de de 2016.

Nome:

CPF:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Nome), CPF Nº, residente e domiciliado à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 0025/2016.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome pessoa física), CPF nº _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A (Pessoa Física), inscrita no CPF sob o nº (informar), residente e domiciliada (o) (Endereço completo) declara, perante o Fundo Municipal de Educação, que:

1. Dispõe de toda a estrutura, pessoal técnico, equipamento e maquinários necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial nº. 0025/2016.
2. Declaro ainda, que atendemos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
3. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Pessoa Física), CPF Nº, residente e domiciliada (o) ..(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

(Nome e CPF do representante legal da empresa)

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0026/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0025/2016

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ITAITUBA,
E A, NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para “XXXXXXXXXXXXXXXXXX” que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, Pessoa Física, portadora do CPF nº _____, (endereço), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 0025/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “*Contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (Pessoa Física), destinado a atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino no município de Itaituba/PA, no ano letivo de 2016*”.

1.2. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia fica desde já a CONTRATADA ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 0025/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

2.1.2. As embarcações só poderão executar os serviços constantes no presente contrato, se estiverem devidamente registradas na Capitania dos Portos, quando obrigatório, e com toda a documentação regularizada.

2.1.3. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópias da habilitação do(s) piloto(s) das embarcações junto ao Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços acima especificados serão executados, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Serviços expedida pelo Fundo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

Municipal de Educação. Os mencionados serviços deverão ser executados nas Rotas definidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 0025/2016.

3.2. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executada a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de Pregão nº ____/201__, constante do Processo Nº ____/201__, que independente de transcrição integra o presente instrumento

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 15º (décimo Quinto) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviço, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à pessoa executora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de serviços maus executados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na execução dos serviços rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

12.631.0401.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

12.361.0408.2.052 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Transporte Escolar Fluvial;
- c)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d)** Providenciar os pagamentos à Pessoa Física fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

b) O CONTRATADO incumbir-se-á da obrigação de observar rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária, sendo responsável pelo pagamento dos salários, de todas as verbas decorrentes da prestação de serviços e recolhimento das contribuições que lhe forem pertinentes, sob pena de rescisão deste Contrato, ficando obrigada a apresentar ao FME os documentos correlatos por ocasião do pagamento;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

- c) O CONTRATADO responsabiliza-se pela adoção de todas as medidas de segurança e proteção, inclusive as que a CONTRATANTE julgar necessária para a execução dos serviços à preservação dos bens e interesses próprios da CONTRATANTE e de terceiros;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, atuando no deslocamento dos alunos no trecho definido no objeto do contrato;
- f) Somente utilizar-se de piloto (s) de embarcações devidamente habilitadas, junto a Capitania dos Portos;
- g) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando na execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- i) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providencias, podendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- j) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Todos os encargos sociais e tributos decorrentes dos serviços e da mão de obra utilizada serão de responsabilidade do CONTRATADO, sendo responsável por manter a regularidade documental dos objetos contratados;
- l) Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos objetos contratados serão de responsabilidade do CONTRATADO;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr o prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA